

# DIÁRIO OFICIAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO-PR

ANO II

QUARTA, 15 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 430

## SUMÁRIO

### ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 44	2
PORTARIA Nº 45	5
PORTARIA Nº 46	8
PORTARIA Nº 47	11

### COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATO DE COMPRAS E/OU SERVIÇOS Nº 196/2025	14
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2025	21

## IMPrensa OFICIAL

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão - CISCOMCAM**

**João Douglas Fabrício**  
Presidente



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **4302025504**

## ADMINISTRAÇÃO



**CIS-COMCAM**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

**PORTARIA N° 44, de 06 de outubro de 2025**

SÚMULA: Determina a revisão na metodologia do pagamento do auxílio-alimentação instituído pela Resolução n.º 08/2025, excepcionalmente, em folha de pagamento complementar e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão - CIS-COMCAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, e:

CONSIDERANDO a Resolução n.º 08, de 03 de julho de 2025, que instituiu o auxílio-alimentação concedido a todos os empregados públicos permanentes, empregados públicos temporários e os nomeados em confiança para ocupar cargos em comissão, no âmbito do CIS-COMCAM;

CONSIDERANDO que a partir de 02.09.25 os estabelecimentos comerciais credenciados pela empresa BK Instituição de Pagamento Ltda, suspenderam a aceitação dos cartões, por razões amplamente divulgadas pela grande imprensa nacional, causando grandes prejuízos aos beneficiários do sistema;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 40/2025 que designou empregados públicos do Cis-Comcam para comporem Comissão Sancionatória destinada a apurar e avaliar, através de processo administrativo de caráter sancionatório, todas as ocorrências inerentes aos serviços objeto do Contrato 329/2022, visando subsidiar a análise técnica e jurídica necessária para a tomada de decisão pelo Presidente deste Consórcio;

CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório deliberou por sugestões no sentido que fossem tomadas ações jurídicas visando o cancelamento unilateral do Contrato 329/2022 e, pelas providências necessárias ao restabelecimento imediato da concessão do benefício, através da convocação da segunda colocada no Pregão 10/2022 ou novo processo licitatório;

CONSIDERANDO que em 03.10.2025 foi publicada na edição n.º 426 do Diário Oficial deste Consórcio, Decisão Administrativa do Presidente, que acolheu integralmente o parecer jurídico exarado pela sua Assessoria Jurídica e decidiu rescindir unilateralmente o Contrato 329/2022, em razão de culpa exclusiva da contratada, com fundamento no art. 78, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO que em 06.10.2025 foi publicado na edição n.º 427 do Diário Oficial deste Consórcio, o Extrato de Termo de Rescisão do Contrato 329/2022, "*motivado por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que está subordinado o contrato*";

CONSIDERANDO que a concessão do auxílio-alimentação instituído pela Resolução n.º 08/2025 deste Consórcio, referente a competência setembro/2025 foi efetivada sem o atendimento a Portaria n.º 40 de 11/09/2025, que autoriza o pagamento do benefício sem



**CIS-COMCAM**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

incorporação ao salário e tampouco caracterizado como rendimento tributável ou sujeito a incidência de contribuição previdenciária, dado o seu caráter de excepcionalidade e de natureza indenizatória;

CONSIDERANDO a Lei n.º 20937/2021 do Estado do Paraná que instituiu o vale-alimento a ser pago mensalmente e em pecúnia a todos os servidores públicos estaduais, determinou em seu art. 7º que o benefício não poderá ser incorporado à remuneração, configurar como rendimento tributável ou a base de cálculo de contribuição previdenciária;

CONSIDERANDO que os Acórdãos n.º 2247/2017, 2415/2017, 2046/2019 e 2797/2019, todos do Tribunal Pleno do TCE-PR, decidiram que o auxílio-alimentação tem natureza jurídica indenizatória e que a norma que o instituir pode decidir se o seu pagamento será efetuado indiretamente por meio cartões, ou diretamente como crédito na folha salarial, portanto, em pecúnia;

CONSIDERANDO que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que não incide imposto de renda sobre o auxílio-alimentação, por possuir natureza indenizatória, em decorrência de tese firmada no âmbito do Processo de Uniformização de Interpretação de Lei (PUIL) n.º 1316/STJ, e que resultou na revisão do Tema n.º 160, consolidando o entendimento mencionado.

CONSIDERANDO o Despacho n.º 197/2025/PGFN-MF de 11/07/2025 no qual se propõe que *a incidência do IRPF sobre o auxílio-alimentação seja incluída na lista de temas com dispensa de contestação e de interposição de recursos pela PGFN*, com fundamento no Tema 160 RR da TNU, pelo qual *o STJ consolidou entendimento no sentido de que não incide IRPF sobre auxílio-alimentação pago em pecúnia ao empregado celetista*;

CONSIDERANDO que nesta data foi apurado o valor de R\$ 19.666,53 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e seis reais) referente à Nota de Empenho n.º 3955/2025 em nome da empresa BK Instituição de Pagamento Ltda, cuja processamento regular foi interrompido em razão da suspensão dos serviços pela contratada, sendo que foi utilizado pelos beneficiários o saldo de R\$ 11.037,09 (onze mil, trinta e sete reais e nove centavos), e com fundamento na exceção do contrato não cumprido e no poder-dever de autotutela para evitar prejuízo ao erário e enriquecimento ilícito da contratada;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica ratificada a autorização do pagamento do auxílio-alimentação, instituído pela Resolução n.º 8 de 03 de julho de 2025, a todos os beneficiários no âmbito deste Consórcio, mediante elaboração de folha de pagamento complementar, observando-se as regras desta Portaria.

§ 1º O pagamento a que se refere o caput deste artigo deverá ocorrer até que seja concluído o processo de contratação de empresa para o fornecimento dos cartões do auxílio-alimentação, seja através da convocação da segunda colocada no Pregão Eletrônico n.º 10/2022, seja através de novo processo licitatório;

§ 2º Adota-se esta modalidade de pagamento do auxílio-alimentação em caráter excepcionalíssimo, verificada a urgência de medidas que visem a defesa dos interesses dos beneficiários no âmbito do CIS-COMCAM, já que comprovados eminentes riscos de impossibilidade da aquisição de alimentos e gêneros alimentícios;



**CIS-COMCAM**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

§ 3º Ratifica-se que o auxílio-alimentação, de natureza indenizatória, não será incorporado ao salário ou na composição de quaisquer outras vantagens, tampouco poderá ser caracterizado como rendimento tributável ou sujeito a incidência de contribuição previdenciárias, nos termos do inciso IV, §2º, Art. 101º, da Resolução 08/2025.

**Art. 2º** Autoriza o refazimento da Folha de Pagamento do mês de setembro/2025, com o objetivo de seu enquadramento nas normas estipuladas na Portaria n.º 40 de 11 de setembro de 2025, com a consequente restituição de valores aos empregados públicos deste Consórcio, se for o caso.

**Art. 3º** Determina a retenção e bloqueio do montante de R\$ 11.037,09 (onze mil, trinta e sete reais e nove centavos) para fins de originar os recursos necessários ao pagamento do auxílio-alimentação direto em folha de pagamento, devidamente formalizado em processo administrativo.

**Art. 4º** Determina a que o processo administrativo instaurado para a rescisão unilateral do contrato já formalizado, propicie todas as garantias do contraditório e a ampla defesa à contratada, culminando na aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto no contrato e na legislação.

**Art. 5º** Determina que a Coordenação deverá praticar todos os demais atos administrativos legais e necessários para executar as ações previstas nesta Portaria;

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão, 06 de Outubro de 2025.

**JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO**  
Presidente do CIS-COMCAM

**ADEMIR TONET PROENÇA**  
Coordenador do CIS-COMCAM

## ADMINISTRAÇÃO



**CIS-COMCAM**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

## PORTARIA N° 45, de 06 de outubro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por ANULAÇÃO no valor de R\$ 1.712.682,00 (um milhão, setecentos e doze mil e seiscentos e oitenta e dois reais), destinado ao reforço de dotações e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO as autorizações dispostas no art. 8º, da Resolução nº. 2/2024 – PLACIC/2025 e no art. 4º, da Resolução n. 3/2024 – ORÇAMENTO/2025;

CONSIDERANDO a insuficiência de saldos orçamentários para o processamento das despesas elencadas no Art. 1º desta Portaria:

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do CIS-COMCAM para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de R\$ 1.712.682,00 (um milhão, setecentos e doze mil, seiscentos e oitenta e dois reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

Programática: 01.001.10.302.0001.2002 – Manutenção Administrativa do CIS-COMCAM

Despesa	Fonte	Reduzido	Descrição	Saldo Atual	Adicional
3.3.90.39.00.00	01001	6	Outros Serviços de Terceiros PJ	14.181,35	250.000,00

Programática: 01.002.10.302.0002.2004 – Manutenção – Presidência/Coordenação/Tesouraria

Despesa	Fonte	Reduzido	Descrição	Saldo Atual	Adicional
3.1.90.11.00.00	01001	11	Vencimentos e Vantagens Fixas	46.501,57	155.000,00
3.1.90.13.00.00	01001	12	Contribuições Patronais	40.591,87	5.000,00

Programática: 01.004.10.302.0004.2006 – Manutenção – Compras/Licitação/Almoxarifado

Despesa	Fonte	Reduzido	Descrição	Saldo Atual	Adicional
3.1.90.11.00.00	01001	19	Vencimentos e Vantagens Fixas	14.424,31	8.000,00
3.1.90.13.00.00	01001	20	Contribuições Patronais	4.934,23	2.500,00

Programática: 01.006.10.302.0006.2008 – Manutenção – Contabilidade/Patrimônio

Despesa	Fonte	Reduzido	Descrição	Saldo Atual	Adicional
---------	-------	----------	-----------	-------------	-----------



**CIS-COMCAM**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS**  
**MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

3.1.90.11.00.00	01001	29	Vencimentos e Vantagens Fixas	32.311,12	28.000,00
3.1.90.13.00.00	01001	30	Contribuições Patronais	9.351,92	9.000,00

Programática: 01.009.10.302.0009.2011 – Manutenção – Enfermagem

Despesa	Fonte	Reduzido	Descrição	Saldo Atual	Adicional
3.1.90.11.00.00	01001	38	Vencimentos e Vantagens Fixas	55.170,91	42.000,00
3.1.90.13.00.00	01001	40	Contribuições Patronais	16.660,06	12.000,00

Programática: 01.010.10.302.0010.2012 – Manutenção – Imagem (Raio-X)

Despesa	Fonte	Reduzido	Descrição	Saldo Atual	Adicional
3.1.90.11.00.00	01001	43	Vencimentos e Vantagens Fixas	7.178,12	15.000,00
3.1.90.13.00.00	01001	44	Contribuições Patronais	2.421,38	5.000,00

Programática: 01.012.10.302.0012.2014 – Manutenção – Laboratório

Despesa	Fonte	Reduzido	Descrição	Saldo Atual	Adicional
3.1.90.11.00.00	01001	48	Vencimentos e Vantagens Fixas	71.129,54	118.000,00
3.1.90.13.00.00	01001	49	Contribuições Patronais	23.382,03	30.000,00

Programática: 01.013.10.302.0013.2016 – Manutenção – Plantão Médico Sta. Casa E. Beltrão

Despesa	Fonte	Reduzido	Descrição	Saldo Atual	Adicional
3.3.90.39.00.00	01001	53	Outros Serviços de Terceiros PJ	95.520,64	289.500,00

Programática: 01.013.10.302.0013.2019 – Manutenção – Plantão Médico Sta. Casa Ubiratã

Despesa	Fonte	Reduzido	Descrição	Saldo Atual	Adicional
3.3.90.39.00.00	01001	56	Outros Serviços de Terceiros PJ	11.500,00	27.000,00

Programática: 01.015.10.302.0015.2023 – Manutenção – Serviços Médicos

Despesa	Fonte	Reduzido	Descrição	Saldo Atual	Adicional
3.3.90.39.00.00	01001	63	Outros Serviços de Terceiros PJ	5.409.508,42	716.682,00

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior no valor de R\$ 1.712,682,00 (um milhão, setecentos e doze mil, seiscentos e oitenta e dois centavos), será utilizado os recursos advindos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Programática: 01.013.10.302.0013.2017 – Manutenção – Plantão Médico Sta. Casa Goioerê

Despesa	Fonte	Reduzido	Descrição	Saldo Atual	Redução
3.3.90.39.00.00	01001	54	Outros Serviços de Terceiros PJ	744.810,25	744.000,00

Programática: 01.018.10.302.0018.2028 – Manutenção do Programa TFD



**CIS-COMCAM**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

Despesa	Fonte	Reduzido	Descrição	Saldo Atual	Redução
3.3.90.39.00.00	01001	77	Outros Serviços de Terceiros PJ	975.513,38	900.000,00

Programática: 01.021.99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência

Despesa	Fonte	Reduzido	Descrição	Saldo Atual	Redução
9.9.99.99.00.00	99999	83	Reserva de Contingência	68.682,76	68.682,00

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Campo Mourão, 06 de outubro de 2025.

**João Douglas Fabrício**  
 Presidente do CISCOMCAM



8155496674949303252

ADMINISTRAÇÃO



**CIS-COMCAM**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

**PORTARIA N° 46, de 06 de outubro de 2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 11.248.539,95 (onze milhões, duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais, noventa e cinco centavos), destinado ao reforço de dotação e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO as autorizações dispostas no art. 8º, da Resolução nº. 2/2024 – PLACIC/2025 e no art. 4º, da Resolução n. 3/2024 – ORÇAMENTO/2025;

CONSIDERANDO a insuficiência de saldos orçamentários para o processamento das despesas elencadas no Art. 1º desta Portaria:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do CIS-COMCAM para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 11.248.539,95 (onze milhões, duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais, noventa e cinco centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

Programática: 01.015.10.302.0015.2023 – Manutenção – Serviços Médicos

Despesa	Fonte	Reduzido	Descrição	Saldo Atual	Adicional
3.3.90.39.00.00	01001	63	Outros Serviços de Terceiros PJ	6.126.190,42	11.189.612,74

Programática: 01.005.10.302.0005.2007 – Manutenção – Programa Qualicis

Despesa	Fonte	Reduzido	Descrição	Saldo Atual	Adicional
3.3.90.39.00.00	31322	28	Outros Serviços de Terceiros PJ	7.061,97	58.927,21

**Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior no valor de R\$ 11.248.539,95 (onze milhões, duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais, noventa e cinco centavos), será utilizado os recursos advindos de provável excesso de arrecadação nas seguintes receitas:

RECEITA	MUNICÍPIOS	VALOR
173950010201	ALTAMIRA DO PARANÁ	230.300,25
173950010202	ARARUNA	1.663.084,90
173950010203	BARBOSA FERRAZ	189.172,75



**CIS-COMCAM**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS**  
**MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

173950010204	BOA ESPERANÇA	449.271,53
173950010205	CAMPINA DA LAGOA	643.246,34
173950010209	FAROL	631.314,57
173950010210	FÊNIX	250.958,17
173950010211	GOIOERÊ	2.199.535,93
173950010212	IRETAMA	322.688,30
173950010214	JURANDA	49.373,48
173950010216	MAMBORÊ	568.340,56
173950010219	PEABIRU	943.687,90
173950010220	QUARTO CENTENÁRIO	364.238,10
173950010221	QUINTA DO SOL	156.036,04
173950010222	RANCHO ALEGRE D' OESTE	120.834,36
173950010223	RONCADOR	567.284,58
173950010224	TERRA BOA	1.772.707,26
173950010225	UBIRATÃ	67.537,72
132101010700	Rendimentos Fonte 31322	58.927,21
<b>TOTAL</b>		<b>11.248.539,95</b>

**Art. 3º** Conforme disciplina o artigo 46, §1º, II da Lei 4.320/64, encontra-se em anexo os cálculos do provável excesso de arrecadação.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Campo Mourão, 06 de outubro de 2025.

**João Douglas Fabrício**  
 Presidente do CISCOMCAM

**ANEXO - PORTARIA N.º 46 - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**RECEITA ORIUNDA DE: DIFERENÇA DE PROCEDIMENTO - JANEIRO/2025 A SETEMBRO/2025  
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO PARA OS MESES DE OUT-2025, NOV-2025 E DEZ/2025**

CÓDIGO	MUNICÍPIO ORIGEM ARRECADAÇÃO	VALOR ORÇADO PARA 2025	VALOR ATUALIZADO PARA 2025	VALOR ARRECADAÇÃO JAN/25 - SET/25	TOTAL	POSSÍVEL EXCESSO ARRECADAÇÃO	PORTARIA	SALDO
173950010201	ALTAMIRA DO PARANA	189.841,19	189.841,19	315.106,08	230.300,25	230.300,25	230.300,25	-
173950010202	ARARUNA	1.301.583,71	1.301.583,71	2.223.501,46	1.663.084,90	1.663.084,90	1.663.084,90	-
173950010203	BARBOSA FERAZ	1.191.859,88	1.191.859,88	1.035.774,47	189.172,75	189.172,75	189.172,75	-
173950010204	BOA ESPERANÇA	1.766.749,26	1.766.749,26	1.662.015,59	449.271,53	449.271,53	449.271,53	-
173950010205	CAMPINA DA LAGOA	1.192.667,94	1.192.667,94	1.376.935,71	643.246,34	643.246,34	643.246,34	-
173950010206	CAMPO MOURÃO	16.539.690,63	16.539.690,63	7.020.720,32	- 7.178.730,20	-	-	-
173950010207	CORUMBATAÍ DO SUL	2.442.890,60	2.442.890,60	1.105.571,20	- 968.795,67	-	-	-
173950010208	ENGENHEIRO BELTRÃO	2.301.880,18	2.301.880,18	1.334.138,64	- 523.028,66	-	-	-
173950010209	FAROL	1.245.694,90	1.245.694,90	1.407.757,10	631.314,57	631.314,57	631.314,57	-
173950010210	FÊNIX	272.547,19	272.547,19	392.629,02	250.958,17	250.958,17	250.958,17	-
173950010211	GOIOERÉ	2.584.640,94	2.584.640,94	3.588.132,65	2.199.535,93	2.199.535,93	2.199.535,93	-
173950010212	IRETAMA	2.192.546,34	2.192.546,34	1.886.425,98	322.688,30	322.688,30	322.688,30	-
173950010213	JANIÓPOLIS	2.087.215,53	2.087.215,53	1.537.387,79	- 37.365,14	-	-	-
173950010214	JURANDA	1.034.161,65	1.034.161,65	812.651,35	49.373,48	49.373,48	49.373,48	-
173950010215	LUIZIANIA	2.739.862,53	2.739.862,53	1.334.081,22	- 961.087,57	-	-	-
173950010216	MAMBORÉ	1.784.185,85	1.784.185,85	1.764.394,81	568.340,56	568.340,56	568.340,56	-
173950010217	MOREIRA SALES	1.372.156,84	1.372.156,84	789.975,22	- 318.856,55	-	-	-
173950010218	NOVA CANTÚ	680.512,61	680.512,61	612.014,93	135.507,30	-	-	-
173950010219	PEABIRU	957.843,54	957.843,54	1.426.148,58	943.687,90	943.687,90	943.687,90	-
173950010220	QUARTO CENTENÁRIO	1.006.794,45	1.006.794,45	1.028.274,41	364.238,10	364.238,10	364.238,10	-
173950010221	QUINTA DO SOL	333.271,28	333.271,28	366.980,49	156.036,04	156.036,04	156.036,04	-
173950010222	RANCHO ALEGRE D' OESTE	702.441,57	702.441,57	617.456,95	120.834,36	120.834,36	120.834,36	-
173950010223	RONCADOR	979.186,78	979.186,78	1.159.853,52	567.284,58	567.284,58	567.284,58	-
173950010224	TERRA BOA	3.915.220,75	3.915.220,75	4.265.946,01	1.772.707,26	1.772.707,26	1.772.707,26	-
173950010225	UBIRATÁ	2.049.857,27	2.049.857,27	1.588.046,24	67.537,72	67.537,72	67.537,72	-
<b>TOTAIS</b>		<b>52.865.303,41</b>	<b>52.865.303,41</b>	<b>40.651.919,74</b>	<b>1.337.256,24</b>	<b>11.189.612,74</b>	<b>11.189.612,74</b>	<b>-</b>

**RENDIMENTOS - 31322 - 01/2025 à 09/2025  
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO PARA OS MESES DE 10/2025, 11/2025 E 12/2025**

CÓDIGO	MUNICÍPIO ORIGEM ARRECADAÇÃO	VALOR ORÇADO PARA 2025	VALOR ATUALIZADO PARA 2025	VALOR ARRECADAÇÃO JAN/25 - SET/25	TOTAL	POSSÍVEL EXCESSO ARRECADAÇÃO	PORTARIA	SALDO
132101010700	Rendimentos CTBA74.290-2	0,50	0,50	44.195,78	58.927,21	58.927,21	58.927,21	-
<b>TOTAIS</b>		<b>0,50</b>	<b>0,50</b>	<b>44.195,78</b>	<b>58.927,21</b>	<b>58.927,21</b>	<b>58.927,21</b>	<b>-</b>

## ADMINISTRAÇÃO



**CIS-COMCAM**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

## PORTARIA N° 47, de 06 de outubro de 2025

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R\$ 695.078,79 (seiscentos e noventa e cinco mil, setenta e oito reais, setenta e nove centavos), destinado ao reforço de dotação e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO as autorizações dispostas no art. 8º, da Resolução nº. 2/2024 – PLACIC/2025 e no art. 4º, da Resolução n. 3/2024 – ORÇAMENTO/2025;

CONSIDERANDO a insuficiência de saldos orçamentários para o processamento das despesas elencadas no Art. 1º desta Portaria:

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do CIS-COMCAM para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 695.078,79 (seiscentos e noventa e cinco mil, setenta e oito reais, setenta e nove centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

Programática: 01.005.10.302.0005.2007 – Manutenção – Programa Qualicis

Despesa	Fonte	Reduzido	Descrição	Saldo Atual	Adicional
3.3.90.39.00.00	31322	28	Outros Serviços de Terceiros PJ	65.989,18	695.078,79

**Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior no valor de R\$ 695.078,79 (seiscentos e noventa e cinco mil, setenta e oito reais, setenta e nove centavos), será utilizado os recursos advindos de provável excesso de arrecadação nas seguintes receitas:

RECEITA	MUNICÍPIOS	VALOR
172450010100	Transf. Convênio 4/2021	695.078,79



**CIS-COMCAM**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

**Art. 3º** Conforme disciplina o artigo 46, §1º, I da Lei 4.320/64, encontra-se em anexo o Balancete Financeiro demonstrando o Superávit Financeiro do Exercício Anterior na fonte 31322.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Campo Mourão, 06 de outubro de 2025.

**João Douglas Fabrício**  
Presidente do CISCOMCAM





**CIS-COMCAM - CONSÓRCIO INTER. DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO**  
**Estado do Paraná**  
 Exercício: 2025

**Balancete Financeiro por Fonte de Recurso**  
**Período de janeiro a setembro**  
**Fonte de Recurso: 31322**

<b>RECEITAS</b>		<b>DESPESAS</b>	
<b>Receitas Orçamentária</b>		<b>Despesas Orçamentárias</b>	
1.3.21.01.01.0700000000	Rendimentos CTBA 74.290-2 - 31322 - Convênio 4/2021	44.195,78	<b>01.005.10.302.0005.2.007.</b>
1.7.24.50.01.0100000000	Transferência de Convênio Estadual 4/2021 - 31322	1.426.641,70	3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE
<b>Total</b>		<b>1.470.837,48</b>	<b>2.031.037,21</b>
<b>Receitas Extra-Orçamentária</b>		<b>Despesas Extra-Orçamentária</b>	
EMPENHOS A PAGAR		2.031.037,21	EMPENHOS PAGOS
			RESTOS PAGOS
<b>Total</b>		<b>2.031.037,21</b>	<b>2.008.000,41</b>
<b>ExtraOrçamentário</b>		<b>Saldo ExtraOrçamentário</b>	
Saldo Anterior ExtraOrçamentário		0,00	0,00
<b>Saldo Bancário do Mês Anterior</b>		<b>Saldo Bancário para o Mês Seguinte</b>	
74290-2 - B. BRASIL - QUALICIS - F. 31322		1.091.275,59	74290-2 - B. BRASIL - QUALICIS - F. 31322
<b>Total</b>		<b>1.091.275,59</b>	<b>562.503,69</b>
<b>Total Banco</b>		<b>1.091.275,59</b>	<b>562.503,69</b>
<b>Total Geral</b>		<b>4.593.150,28</b>	<b>4.601.541,31</b>

Resumo

**Fonte de Recurso: 31322**

Saldo financeiro inicial(+):	695.078,79	Saldo Financeiro na fonte:	166.306,89
Receita orçamentária(+):	1.470.837,48	Saldo pela movimentação(-):	143.242,73
Receita extra(+):	2.031.037,21	Diferença:	23.064,16
Despesa orçamentária(-):	2.031.037,21		
Despesa extra(-):	2.008.000,41		
Restos a pagar(-):	14.673,13		
Saldo pela movimentação:	143.242,73		

Ademir Proença  
 Coordenador

Alexandro Sebastião dos Santos  
 Contador

PAULO CEZAR EUGENIO DE OLIVEIRA  
 Contador

## COMPRAS E LICITAÇÃO

**CIS-COMCAM**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M****CONTRATO DE COMPRAS E/OU SERVIÇOS Nº 196/2025**

Processo: nº 57/2025  
Pregão Nº 7/2025

**Ementa:** Aquisição de materiais de expediente, tendo como referências o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021

**Contratante:** CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por seu Presidente, João Douglas Fabricio, portador do RG nº 4.209.756-0 SESP/PR e CPF/MF nº 606.115.379-15.

**Contratado:** TCM OFFICE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.454.034/0001-84 com endereço à Avenida AVENIDA MANOEL MENDES DE CAMARGO, 1470, Centro, CEP 87303115, Campo Mourão - PR, neste ato representado por Ronaldo Gonçalves da Silva, portador (a) do RG sob nº 53442498 SSP-PR e CPF/MF nº 851.471.769-34.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório 57/2025 Pregão Nº 7/2025**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e pelas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):** Aquisição de materiais de expediente, tendo como referências o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, as condições da proposta da CONTRATADA, bem como as especificações contidas no Edital de **Pregão Nº 7/2025** e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E VIGÊNCIA):** O presente instrumento será realizado pela CONTRATADA, no prazo de 03 de outubro de 2025 a 03 de outubro de 2026

**CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO):** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R\$ 4.245,72 (quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**, em moeda corrente nacional, sendo obrigatório a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

**CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):** As despesas decorrentes deste instrumento de contrato, ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária nº.:

01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1005 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA QUINTA (RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE):** Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento conforme descrito no Processo Licitatório acima epigrafado, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA SEXTA (RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA):** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

Rua Mamborê. 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: d2530b24131c1f9aade27a8b98b55cf32d72a464b84789eafe1a171a3790c377  
Link de validação: <https://valida.ae/9853385d295e0b2452a32f02526207e6f7f4eb4b836a48f90?sv>



Validador

Assinado de forma digital por CONSORCIO INT DE SAUDE DA COM DOS M DA REG DE C M:95640322000101 em 15/10/2025 17:23



## CIS-COMCAM

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas, porventura advindas da inexecução do presente instrumento contratual, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

### CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES

- 1) Penalidade Rescisória
- 2) Penalidade por Inadimplência

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO):** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Federal nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA (ALTERAÇÃO):** A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL):** O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (CONDIÇÕES GERAIS):** Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (CASOS OMISSOS):** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (FISCAL DO CONTRATO):** Fica designado como fiscal do Contrato o servidor **Ivani Fiore Dal Molin** (CPF nº 070.873.209-71), designado pela Portaria nº 27/2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA (FORO):** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Rua Mamborê. 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: **d2530b24131c1f9aade27a8b98b55cf32d72a464b84789eafe1a171a3790c377**  
Link de validação: <https://valida.ae/9853385d295e0b2452a32f02526207e6f7f4eb4b836a48f90?sv>



Validador



**CIS-COMCAM**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Campo Mourão, 03 de outubro de 2025.

RONALDO  
 GONCALVES DA  
 SILVA:8514717693  
 4

Assinado de forma digital por  
 RONALDO GONCALVES DA  
 SILVA:85147176934  
 Dados: 2025.10.06 13:57:23 -03'00'

**Ronaldo Gonçalves da Silva**  
**Representante Legal**

SIGNATÁRIO  
  
 ADEMIR TONET PROENÇA  
 Data 06/10/2025 14:59  
 #35020830a2d611f0a5c242010a2b601d

**Ademir Tonet Preença**  
 Coordenador do Ciscomcam

**João Douglas Fabricio**  
 Presidente do CIS-COMCAM

SIGNATÁRIO  
  
 Ivani Fiore Dal Molin  
 Data 06/10/2025 14:05  
 #35175b25a2d611f0a5c242010a2b601d

**Ivani Fiore Dal Molin**  
 Fiscal de contratos – Portaria n° 27/2025  
 CPF N° 070.873.209-71

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_

SIGNATÁRIO  
  
 Maria V. A. Santos  
 Data 07/10/2025 07:40  
 #350ea2c0a2d611f0a5c242010a2b601d

**Maria Victoria Aparecida Santos**  
 Agente de Contratação- Portaria n° 26/2025  
 CPF N° 026.495.449-10

2 - \_\_\_\_\_

SIGNATÁRIO  
  
 Luana Soares Gomes  
 Data 06/10/2025 14:02  
 #34faebb9a2d611f0a5c242010a2b601d

**Luana Soares Gomes**  
 Supervisora Administrativa- Portaria n° 35/2025  
 CPF N° 094.878.469-56

Rua Mamborê. 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
 Hash SHA256 do original: d2530b24131c1f9aade27a8b98b55cf32d72a464b84789eafe1a171a3790c377  
 Link de validação: <https://valida.ae/9853385d295e0b2452a32f02526207e6f7f4eb4b836a48f90?sv>



Assinado de forma digital por CONSORCIO INT DE SAUDE DA COM DOS M DA REG DE C M:95640322000101 em 15/10/2025 17:23



**CIS-COMCAM**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

**ANEXO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 196/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2025  
 Pregão Nº 7/2025

CONTRATANTE: CIS-COMCAM, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01

CONTRATADO: TCM OFFICE LTDA - ME, CNPJ sob nº 19.454.034/0001-84.

ITENS CONTRATADOS:

**Valor do Contrato: 4.245,72 (quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**

<u>Item</u>	<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quant.</u>	<u>Valor Unit. R\$</u>	<u>Valor Total R\$</u>	<u>Marca/Espec.</u>
1	681	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA; DIMENSÕES: 200 X 275 MM; 96 FOLHAS; FOLHAS PAUTADAS.	Unidade	2	R\$ 7,500 0	R\$ 15,0000	PAUTA BRANCA
1	685	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE; COMPOSIÇÃO:TIN TA, VEICULO AQUOSO, UMECTANTE, CORANTES E ADITIVOS: TAMPA E CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA ; PONTA E PAVIO EM FIBRA DE POLIÉSTER; COR A DEFINIR.	Unidade	546	R\$ 0,520 0	R\$ 283,920 0	MAXPRINT
1	205	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA RETROPROJETO R; PONTA MÉDIA, 20 MM; COR A	Unidade	288	R\$ 1,400 0	R\$ 403,200 0	FUTURO

Rua Mamborê. 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
 Hash SHA256 do original: d2530b24131c1f9aade27a8b98b55cf32d72a464b84789eafe1a171a3790c377  
 Link de validação: <https://valida.ae/9853385d295e0b2452a32f02526207e6f7f4eb4b836a48f90?sv>



Assinado de forma digital por CONSORCIO INT DE SAUDE DA COM DOS M DA REG DE C M:95640322000101 em 15/10/2025 17:23



**CIS-COMCAM**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

1	4946	<u>DEFINIR.</u> <u>CLIPS, FORMATO PARALELO, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL: METAL. CAIXA COM 500 GRAMAS, TAMANHO A DEFINIR (2/0, 3/0, 4/0, 6/0 E 8/0).</u>	<u>Caixas</u>	<u>59</u>	<u>R\$</u> <u>9,260</u> <u>0</u>	<u>R\$</u> <u>546,340</u> <u>0</u>	<u>BACCHI</u>
1	211	<u>COLA BRANCA NÃO TOXICA, LAVÁVEL 110 GRAMAS</u>	<u>Unidad</u>	<u>58</u>	<u>R\$</u> <u>2,060</u> <u>0</u>	<u>R\$</u> <u>119,480</u> <u>0</u>	<u>PIRA</u>
1	3114	<u>ETIQUETA RETANGULAR BRANCA; TAMANHO DA FOLHA A4; TAMANHO DA ETIQUETA 38,1 X 21,2 MM; COMPATÍVEL COM IMPRESSÃO INKJET E LASER; COMPOSIÇÃO EM PAPEL COM ADESIVO ACRÍLICO; CAIXA COM 6500 ETIQUETAS, 65 ETI</u>	<u>Rolos</u>	<u>10</u>	<u>R\$</u> <u>51,79</u> <u>00</u>	<u>R\$</u> <u>517,900</u> <u>0</u>	<u>COLACRIL</u>
1	222	<u>FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48MM X 50M</u>	<u>Unidad</u>	<u>73</u>	<u>R\$</u> <u>3,370</u> <u>0</u>	<u>R\$</u> <u>246,010</u> <u>0</u>	<u>KORETECH</u>
1	5152	<u>PAPEL FOTOGRÁFICO 180 GRAMAS BRILHANTE (PACOTES COM</u>	<u>Unidad</u>	<u>150</u>	<u>R\$</u> <u>12,38</u> <u>00</u>	<u>R\$</u> <u>1.857,00</u> <u>00</u>	<u>AQUATRO</u>

8155496674949303252

Rua Mamborê. 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
 Hash SHA256 do original: d2530b24131c1f9aade27a8b98b55cf32d72a464b84789eafe1a171a3790c377  
 Link de validação: <https://valida.ae/9853385d295e0b2452a32f02526207e6f7f4eb4b836a48f90?sv>



Validador

Assinado de forma digital por CONSORCIO INT DE SAUDE DA COM DOS M DA REG DE C M:95640322000101 em 15/10/2025 17:23



**CIS-COMCAM**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

<u>1</u>	<u>202</u>	<u>50 FOLHAS)</u> <u>PASTA</u> <u>SUSPensa FEITA</u> <u>EM PAPELÃO:</u> <u>1VISOR:</u> <u>ETIQUETA</u> <u>BRANCA; 1</u> <u>GRAMPO</u> <u>PLASTICO:</u> <u>DIMENSÕES: 361</u> <u>X 240 CM.</u>	<u>Unida</u> <u>d</u>	<u>102</u>	<u>R\$</u> <u>1,860</u> <u>0</u>	<u>R\$</u> <u>189,720</u> <u>0</u>	<u>FRAMA</u>
<u>1</u>	<u>4984</u>	<u>RECADO AUTO</u> <u>ADESIVO,</u> <u>COLORIDO:</u> <u>DIMENSÕES: 76 X</u> <u>76 MM; BLOCO</u> <u>COM 100</u> <u>FOLHAS.</u>		<u>15</u>	<u>R\$</u> <u>2,610</u> <u>0</u>	<u>R\$</u> <u>39,1500</u>	<u>MASTERPRI</u> <u>NT</u>
<u>1</u>	<u>881</u>	<u>RÉGUA DE</u> <u>PLÁSTICO COM</u> <u>ESCALA EM CM;</u> <u>COMPRIMENTO</u> <u>DE 30 CM; CORPO</u> <u>TRANSPARENTE.</u>	<u>Unida</u> <u>d</u>	<u>10</u>	<u>R\$</u> <u>1,400</u> <u>0</u>	<u>R\$</u> <u>14,0000</u>	<u>NOVACRIL</u>

8155496674949303252



Rua Mamborê. 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
 Hash SHA256 do original: d2530b24131c1f9aade27a8b98b55cf32d72a464b84789eafe1a171a3790c377  
 Link de validação: <https://valida.ae/9853385d295e0b2452a32f02526207e6f7f4eb4b836a48f90?sv>



Validador

Assinado de forma digital por CONSORCIO INT DE SAUDE DA COM DOS M DA REG DE C M:95640322000101 em 15/10/2025 17:23



**CIS-COMCAM**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS**  
**MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

**EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 196/2025**

**Contratante:** CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por seu Presidente, João Douglas Fabricio, portador do RG nº 4.209.756-0 SESP/PR e CPF/MF nº 606.115.379-15.

**Contratado:** TCM OFFICE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.454.034/0001-84 com endereço à Avenida AVENIDA MANOEL MENDES DE CAMARGO, 1470, Centro, CEP 87303115, Campo Mourão - PR, neste ato representado por Ronaldo Gonçalves da Silva, portador (a) do RG sob nº 53442498 SSP-PR e CPF/MF nº 851.471.769-34.

**Objeto:** Aquisição de materiais de expediente, tendo como referências o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021

**Vigência:** 03 de outubro de 2025 à 03 de outubro de 2026.

**Legislação Pertinente:**  
Processo Licitatório n. 57/2025  
Pregão n. 7/2025

**Data:** Campo Mourão, 03 de outubro de 2025.

**Signatários do Contrato:**

CONTRATANTE ..... João Douglas Fabricio  
CONTRATADA ..... TCM OFFICE LTDA - ME  
COORDENADOR ..... Ademir Tonet Proença  
FISCAL DE CONTRATO: Ivani Fiore Dal Molin  
TESTEMUNHA 1 ..... Maria Victoria Aparecida Santos  
TESTEMUNHA 2 ..... Luana Soares Gomes

Rua Mamborê. 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: d2530b24131c1f9aade27a8b98b55cf32d72a464b84789eafe1a171a3790c377  
Link de validação: <https://valida.ae/9853385d295e0b2452a32f02526207e6f7f4eb4b836a48f90?sv>



Validador

Assinado de forma digital por CONSORCIO INT DE SAUDE DA COM DOS M DA REG DE C M:95640322000101 em 15/10/2025 17:23





## PARECER JURÍDICO- 57/2025

**Assunto:** Possibilidade de convocação da segunda colocada no Pregão Eletrônico nº 10/2022.

**Processo:** 70/2025 - Dispensa 20/2025.

**Interessado:** CIS-COMCAM - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão.

### I - RELATÓRIO

O presente parecer visa analisar a **possibilidade de convocação da licitante classificada em segundo lugar** no Pregão Eletrônico nº 10/2022, realizado pelo CIS-COMCAM, tendo em vista a **rescisão unilateral do contrato nº 329/2022** celebrado com a empresa **BK Instituição de Pagamento Ltda.**, motivada por descumprimento contratual grave reconhecido em decisão administrativa da autoridade máxima do órgão.

Consta nos autos da **Ata da Comissão de Licitação** que o objetivo do procedimento é a **contratação de licitante remanescente**, nos termos do **art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993**, dispositivo ainda aplicável conforme previsto no **art. 190 da Lei nº 14.133/2021**, e conforme **Acórdão nº 1913/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**.

O processo originário (Pregão Eletrônico nº 10/2022) teve como vencedora a empresa **BK Instituição de Pagamento Ltda.**, ao valor unitário de R\$ 414,50, sendo a **segunda colocada a empresa Verocheque Refeições Ltda.**, com proposta de R\$ 414,99.

A empresa Verocheque apresentou toda a documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e técnica, conforme atestados e certidões constantes dos autos, estando apta a ser convocada para assinatura do contrato

### II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

#### 1. Da base legal para a convocação da licitante remanescente

A **Lei nº 8.666/1993**, em seu **art. 24, inciso XI**, autoriza a contratação direta de remanescente de licitação nas hipóteses de rescisão contratual, observadas as condições estabelecidas no certame e na proposta original:

*“Art. 24. É dispensável a licitação: (...) XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de*



*rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.”*

Com a entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021, tal previsão foi mantida e recepcionada pelo art. 190, que preserva a aplicabilidade de dispositivos da legislação anterior aos processos em curso e situações jurídicas ainda pendentes de execução.

O Acórdão nº 1913/2023 - Tribunal Pleno do TCE/PR também consolidou o entendimento de que é plenamente legítima a aplicação do art. 24, XI, da Lei 8.666/93 para fins de contratação de licitante remanescente, desde que haja **motivação formal, comprovação de regularidade e manutenção das condições originais da proposta.**

## 2. Da manutenção das condições originais e da vantajosidade

No caso concreto, verifica-se que a empresa Verocheque Refeições Ltda, classificada em segundo lugar, apresentou proposta apenas R\$ 0,49 (zero vírgula quarenta e nove centavos) superior à da vencedora, o que não compromete a **economicidade nem a isonomia** do certame.

Além disso, a documentação acostada aos autos demonstra que a empresa mantém plena **regularidade fiscal e trabalhista**, bem como **capacidade técnica comprovada**, conforme atestados emitidos por prefeituras de Bauru, Santos e Osasco

Assim, a convocação da segunda colocada **atende ao interesse público**, assegurando continuidade do serviço de pagamento de benefícios alimentares sem necessidade de novo procedimento licitatório, o que geraria **morosidade e possível descontinuidade administrativa.**

## 3. Da forma de contratação

A convocação deve observar os seguintes requisitos formais:

- Convite formal à segunda colocada, respeitando a ordem de classificação;
- Verificação atualizada da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Manutenção das condições propostas no certame original;
- Aceitação expressa da empresa quanto ao preço e às condições do contrato rescindido.



Cumpridos tais requisitos, a contratação direta é plenamente **compatível com o regime jurídico vigente** e respaldada pela **jurisprudência administrativa** dos tribunais de contas.

### III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opina-se favoravelmente à convocação da segunda colocada, Verocheque Refeições Ltda**, para assumir o contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 10/2022, nos termos do art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, em harmonia com o art. 190 da Lei nº 14.133/2021 e com o Acórdão nº 1913/2023 do TCE/PR.

A medida revela-se **juridicamente possível, vantajosa e regular**, assegurando a continuidade da prestação do serviço e a observância dos princípios da **eficiência, economicidade e legalidade**

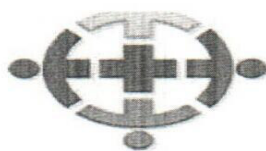
É o parecer.

Campo Mourão, 10 de outubro de 2025.

ARNO VALERIO FERRARI

Assinado de forma digital  
por ARNO VALERIO FERRARI  
Dados: 2025.10.10 10:39:33  
-03'00'

**Arno Valério Ferrari**  
**OA B/PR – 33.830**



**CIS-COMCAM**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM**

## PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO DOS REMANESCENTES

**PROCESSO Nº 101/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço sistematizado de pagamento de benefícios mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio alimentação, via cartões com tecnologia de chip, para fornecimento de vale alimentação, de caráter continuado, aos servidores do CIS-COMCAM.

O CIS-COMCAM, conforme disposto na legislação pátria, torna público o **PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES** para o processo em epígrafe.

### 1. DO OBJETO

O presente procedimento trata da convocação de licitantes remanescentes do Pregão Eletrônico nº 10/2022, referente ao objeto contratual identificado no preâmbulo deste documento, em razão da **rescisão contratual unilateral originada de Decisão Administrativa exarada pelo Presidente do Cis-Comcam, autoridade máxima do órgão, que acolheu integralmente o Parecer Jurídico fundamentado na legislação pertinente e em Relatório Circunstanciado que identificou descumprimento contratual grave causada pela Contratada**, a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.814.330/0001-50, no âmbito do Contrato Nº 329/2022, oriundo do referido certame, conforme previsto no Inciso XI do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme disciplinado pelo artigo 190 da Lei 14.133/2021, Acórdão 1913/2023 do TCE/PR.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1 Artigo 190 da Lei 14.133/2021;
- 2.2 Acórdão 1913/2023 do TCE-PR;
- 2.3 Inciso XI, do artigo 24 da Lei 8.666/93.

### 3. DOS LICITANTES REMANESCENTES

3.1 A convocação dos licitantes remanescentes se dará conforme anteriormente previsto no Inciso XI do art. 24 da Lei 8.666/93 nos moldes de autorização emanada pelo art. 190 da Lei 14.133/2021, Acórdão 1913/2023 TCE-PR, de acordo com a ordem de classificação dos proponentes.

3.2 O Anexo traz a lista dos licitantes remanescentes (LISTA ORDENADA D REMANESCENTES DO Pregão Eletrônico n.º 10/2022).

### 4. DO PROCEDIMENTO

4.1 A convocação obedecerá os procedimentos os seguintes procedimentos:

4.1.1 Lei 8.666/1993, artigo 24, inciso XI

Art. 24. É dispensável a licitação:

XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

#### 4.2 **DA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

4.2.1 A Administração convocará os licitantes remanescentes, conforme a ordem de classificação, para que manifestem interesse na celebração do contrato nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor;

4.2.1.1 Considera-se proposta em iguais condições à do licitante vencedor aquela que adote o valor total global



**CIS-COMCAM**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

por ele homologado, independentemente da composição de custos apresentada pelo interessado.

- 4.2.1.2 O prazo para manifestação de interesse e envio dos documentos será de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir do envio do ofício de convocação;
- 4.2.2 A manifestação de interesse deverá ocorrer mediante a apresentação de proposta, acompanhada da planilha de custos e formação de preços, e da documentação de habilitação exigida no edital do certame.
- 4.2.3 A documentação deverá ser enviada à COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CIS-COMCAM.
- 4.2.4 Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite celebrar o contrato nas mesmas condições do licitante vencedor, a Administração dará início à segunda convocação.

#### **4.3 DA SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

- 4.3.1 Esgotada a primeira convocação sem que haja licitante interessado, a Administração dará início ao procedimento de negociação.
- 4.3.2 O procedimento de negociação será realizado mediante a formulação de propostas de preços aos licitantes remanescentes pela Administração.
- 4.3.3 Caso nenhum licitante aceite a proposta, a Administração formulará uma nova, até que um ou mais licitante manifeste concordância ou até que seja atingido o valor originalmente proposto por determinado licitante, hipótese em que este será convocado para a celebração do contrato.
- 4.3.4 Caso mais de um fornecedor aceite a proposta apresentada pela Administração, o objeto será adjudicado ao licitante remanescente melhor colocado.
- 4.3.5 O prazo para manifestação de interesse e envio dos documentos será de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir do envio do ofício de convocação.
- 4.3.6 A manifestação de interesse deverá ocorrer mediante a apresentação de proposta e da documentação de habilitação exigida no edital do certame.
- 4.3.7 A documentação deverá ser enviada à COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CIS-COMCAM

#### **5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

- 5.1 A Administração realizará a análise da proposta e documentos de habilitação apresentados e, caso esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital do certame, convocará o licitante remanescente para a assinatura do contrato.
- 5.2 A proposta de preço deverá conter, ainda, os seguintes documentos:
- Planilha de Custos e Formação de Preços;
  - Memória de cálculo detalhada.
- 5.3 Se os documentos previstos no item anterior não forem enviados concomitantemente à proposta, a Administração poderá fixar prazo para a sua apresentação.
- 5.4 Não serão aceitos valores superiores ao valor estimado da contratação.

#### **6. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 6.1 Será assegurado o direito ao reajustamento de preços (em sentido amplo) à empresa remanescente que aceitar as condições o licitante vencedor.
- 6.2 Será assegurado o direito a eventuais reequilíbrios econômico-financeiros ocorridos após o certame, desde que atendidos os requisitos da legislação pertinente.

#### **7. DA FASE RECURSAL**

- 7.1 Encerrada a convocação e definido o licitante remanescente, os licitantes poderão apresentar recursos administrativos sobre a decisão da Administração.
- 7.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes,



**CIS-COMCAM**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS**  
**MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

à anulação ou revogação da licitação.

- 7.3 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 7.4 Os recursos deverão ser apresentados por escrito, com a devida fundamentação, e protocolados junto a COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CIS-COMCAM.
- 7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 8. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

8.1 Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos acerca deste procedimento poderão ser obtidos diretamente com a COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CIS-COMCAM:

- Telefone: (44) 3017-0321
- E-mail: [compras@ciscomcam.com.br](mailto:compras@ciscomcam.com.br)

Campo Mourão, 06 de outubro de 2025.

**Maria Victoria Aparecida Santos**  
**Agente de Contratação**  
**Portaria n. 26/2025**



Ribeirão Preto, 06 de Outubro de 2025.

À  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA  
REGIÃO DE CAMPO MOURÃO**  
CNPJ :95.640.322/0001-01

**Setor de Licitações**

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022**

Prezados Senhores,

**VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.**, empresa comercial com sede em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sito a Avenida Presidente Vargas, nº 2001, Conjunto 174, Jardim Santa Ângela, inscrita no CNPJ nº 06.344.497/0001-41, no intuito de oferecer-lhes sempre a melhor prestação de serviços e em atendimento as condições estabelecidas na licitação em referência, apresentamos nossa Proposta Comercial, conforme descrito em anexo.

Cordialmente,

NICOLAS  
TEIXEIRA  
VERONEZI:22574  
800826  
**VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.**  
**NÍCOLAS TEIXEIRA VERONEZI**  
**Sócio Administrador**

Assinado de forma digital por NICOLAS TEIXEIRA  
VERONEZI:22574800826  
Dados: 2025.10.07 14:38:47 -03'00'



**VEROCARD**  
o verdadeiro benefício

**PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO PRESENCIAL: **N° 010/2022**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **N° 101/2022**

**Qualificação da Empresa**

Nome da Empresa: **Verocheque Refeições Ltda.**  
Endereço: **Av. Presidente Vargas, n° 2001, 17° Andar, Conj. 174**  
Bairro: **Jardim Santa Ângela**  
Cidade/UF: **Ribeirão Preto / São Paulo**  
CEP: **14020-525**  
CNPJ: **06.344.497/0001-41**  
I.E.: **Isenta**  
I. Mun.: **1146203/01**  
Telefone: **(16) 4009-9500**  
Fax: **(16) 4009-9511**  
Cidade/UF: **Ribeirão Preto / São Paulo**  
E-mail: [juridico@verocard.com.br](mailto:juridico@verocard.com.br)  
Banco: **Itaú**  
Agência: **8036**  
Conta Corrente: **31635-7**

**Objeto**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço sistematizado de pagamento de benefícios mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio alimentação, via cartões com tecnologia de chip, para fornecimento de vale alimentação, de caráter continuado, aos servidores do Ciscomcam.

**Proposta**

Item	Quantidade de Funcionários	Valor a Creditar mensalmente por funcionário	Valor Total Mensal a Creditar	Taxa de Administração	Valor Total Mensal com Taxa de Administração	Valor Total Anual com Taxa de Administração
1	26	R\$ 455,07	R\$ 11.831,82	-8,81%	R\$ 10.789,44	R\$ 129.473,28



### Demais informações

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.

Garantimos que os serviços serão executados de acordo às especificações e padrões exigidos.

Declaramos que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

### Declaração

A Verocheque Refeições Ltda declara, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- Conhece, aceita e cumpre todos os itens do edital e seus anexos.

Ribeirão Preto, 06 de Outubro de 2025.

Atenciosamente,

**NICOLAS TEIXEIRA** Assinado de forma digital por  
NICOLAS TEIXEIRA  
**VERONEZI:225748** VERONEZI:22574800826  
00826 Dados: 2025.10.07 14:38:57  
-03'00'

**VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.**  
**Nicolas Teixeira Veronezi**  
**Sócio Administrador**  
**Rg: 32.594.073-3**  
**CPF: 225.748.008-26**



**CIS-COMCAM**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS**  
**MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

## ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 70/2025, DISPENSA 20/2025

Convocação de Licitante Remanescente

Processo 101/2022, Pregão 10/2022, Contrato 329/2022

Reuniram-se em 09 de outubro de 2025, na sala de reuniões do Cis-Comcam, os seguintes funcionários: Maria Victória Aparecida Santos, Agente de Contratação, Joana Darc da Silva, 1º Membro da Comissão de Contratação, Vagner Siqueira Alves, 2º Membro da Comissão de Contratação e Alexandro S. Santos, 3º Membro da Comissão de Licitação, conforme dispõe a Portaria n. 12/2025, para analisarem o Processo Licitatório n. 70/2025, Dispensa 20/2025.

### 1. DO OBJETIVO:

O presente tem como objetivo a convocação de licitantes remanescentes do Pregão Eletrônico nº 10/2022, em razão da **rescisão contratual unilateral originada de Decisão Administrativa exarada pelo Presidente do CIS-COMCAM, autoridade máxima do órgão, que acolheu integralmente o Parecer Jurídico fundamentado na legislação pertinente e em Relatório Circunstanciado que identificou descumprimento contratual grave causada pela Contratada**, a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.814.330/0001-50, oriundo do referido certame, conforme previsto no previsto no Inciso XI do Art. 24 da Lei 8.666/93, cujo aplicabilidade encontra-se entabulado pelo Art. 190 da Lei 14.133/2021, Acórdão 1913/2023 – Tribunal Pleno do TCE/PR

### 2. Fundamentação legal:

- 2.1 Artigo 190 da Lei 14.133/2021;
- 2.2 Acórdão 1913/2023 – Tribunal Pleno do TCE-PR;
- 2.3 Inciso XI, do artigo 24 da Lei 8.666/93.

### 3. Classificação – ATA DO PREGÃO 10/2022

3.1 16.814.330/0001-50 BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	414,50 Arrematante
<b>3.2 06.344.497/0001-41 VEROCHQUE REFEICOES LTDA</b>	<b>414,99 Classificado</b>
3.3 19.207.352/0001-40 LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	436,86 Classificado
3.4 05.989.476/0003-82 GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES	440,28 Classificado
3.5 02.030.078/0001-84 BPF PRIME BANK INSTITUICAO DE PAGAMENTOS	455,07 Classificado
3.6 12.228.728/0001-54 YUCARD BENEFICIOS E CONVENIOS LTDA	455,07 Classificado

### 4. Documentação apresentada pelo VEROCHQUE REFEICOES LTDA:

- a) Certidão da Receita Federal: 8507.593B.053A.84EF, válida até 28/03/2026;



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
 Hash SHA256 do original: 954307e8de4435d53c7f2d53b8fe1add93f13c62634634982c7f13d73329e668  
 Link de validação: <https://valida.ae/297b91251d6d3a1244cd739b39939a1a1f393a253512e4ed4?sv>





**CIS-COMCAM**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

- b) Certidão da Receita Estadual: 25091429201-18, válida até 28/03/2026;
- c) Certidão Municipal: 3900637, válida até 28/03/2026;
- d) Certidão do FGTS – CRF: 2025091905161293544420, válida até 18/10/2025;
- e) Certidão da Justiça Trabalhista CNDT: 57946606/2025, válida até 28/03/2026;
- f) Atestado de Capacidade Técnica, emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, com período contratual de 27/08/2020 até 26/05/2024 – (CONTRATO 9854/2020, atendendo 8.125 usuários por mês);
- g) Atestado de Capacidade Técnica, emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS, com período contratual de 27/09/2021 até 26/09/2025 – (CONTRATO 31/2021, atendendo 14.000 usuários por mês);
- h) Atestado de Capacidade Técnica, emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO, com período contratual de 12/11/2018 até 12/11/2023 – (CONTRATO 77/2018, atendendo 20.000 usuários por mês);

Assim, a contratação é plenamente justificada nos termos do art. 24, XI, da Lei 8.666/1993 devidamente fundamentado pelo art. 190 da Lei 14.133/2021.

Campo Mourão/PR, 09 de outubro de 2025.

Maria Victória Aparecida Santos

Agente de Contratação – Portaria 12/2025



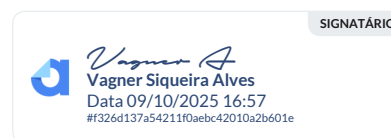
Joana Darc da Silva

1º Membro da Comissão de Contratação – Portaria 12/2025



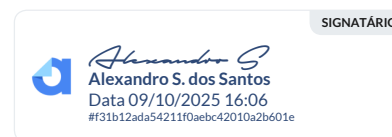
Vagner Siqueira Alves

2º Membro da Comissão de Contratação – Portaria 12/2025



Alexandro S. Santos

3º Membro da Comissão de Contratação – Portaria 12/2025



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
 Hash SHA256 do original: 954307e8de4435d53c7f2d53b8fe1add93f13c62634634982c7f13d73329e668  
 Link de validação: <https://valida.ae/297b91251d6d3a1244cd739b39939a1a1f393a253512e4ed4?sv>





**CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO**

CNPJ: 95.640.322/0001-01 Estado do Paraná Exercício: 2022

Pregão Eletrônico

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 10 / 2022**

Data e Hora de Abertura da Sessão <b>05/10/2022 09:00</b>	Data e Hora de Encerramento da Sessão <b>05/10/2022 09:50</b>	Nº da Ata <b>1</b>	Nº da Sessão <b>1</b>	Posição da Sessão <b>Sessão Única</b>	Tipo do Pregão <b>Menor Preço por Item</b>
Orgão Interessado <b>CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO</b>					Processo <b>/ 2022</b>

Objeto

**A contratação de empresa especializada para prestação de serviço sistematizado de pagamento de benefícios mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio alimentação, via cartões com tecnologia de chip, para fornecimento de vale alimentação, de caráter continuado, aos servidores do Ciscomcam.**

Pregoeiro(a)

**Ivani Fiore Dal Molin - Ato de consórcio nº 51/2021 de 15/10/2021**

**Participantes Credenciados**

Licitante		Representante	
CNPJ		Doc. de Identidade	CPF
Razão Social		Nome	

**Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Eletrônico nº 10 / 2022**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	312	Unidade	<b>VALE ALIMENTAÇÃO</b>	
Propostas Escritas					
	CNPJ	Razão Social		Marca	Valor Unitário
(M)	02.030.078/0001-84	BPF PRIME BANK INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA		propria proprio	455,07 Classificado
(M)	12.228.728/0001-54	YUCARD BENEFICIOS E CONVENIOS LTDA		PR?PRIA PR?PRIC	455,07 Classificado
	05.989.476/0003-82	GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES		propria cart?o eletr	440,28 Classificado
	19.207.352/0001-40	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA		Pr?pria Pr?prio	436,86 Classificado
	06.344.497/0001-41	VEROCHEQUE REFEICOES LTDA		propria propria	414,99 Classificado
	16.814.330/0001-50	BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA		PR?PRIA PR?PRIC	414,50 Classificado
Lances Verbais					
	CNPJ	Razão Social		Marca	Valor Unitário
1ª Rodada					
	16.814.330/0001-50	BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA		PR?PRIA PR?PRIC	414,50
Conclusão					
	16.814.330/0001-50	BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA		PR?PRIA PR?PRIC	414,50 >>>>>> <b>Habilitado</b>

**Resumo do Pregão Eletrônico nº 10 / 2022**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	312	Unidade	<b>VALE ALIMENTAÇÃO</b>	
	CNPJ	Razão Social		Marca	Valor Inicial
	16.814.330/0001-50	BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA		PR?PRIA PR?P	414,50
	06.344.497/0001-41	VEROCHEQUE REFEICOES LTDA		propria propria	414,99 Classificado
	19.207.352/0001-40	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA		Pr?pria Pr?prio	436,86 Classificado
	05.989.476/0003-82	GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACC		propria cart?o el	440,28 Classificado
(M)	02.030.078/0001-84	BPF PRIME BANK INSTITUICAO DE PAGAMENTOS		propria proprio	455,07 Classificado
(M)	12.228.728/0001-54	YUCARD BENEFICIOS E CONVENIOS LTDA		PR?PRIA PR?P	455,07 Classificado

**Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 10 / 2022**

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 2791 Economicidade: **8,92 %** Unidade: Unidade  
 Quantidade: 312 Valor Unitário: **414,50** Valor Total: **129.324,00** Marca: PR?PRIA PR?PRIO  
 Arrematante: **BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA** Situação: **Arrematado**

**Resumo de Resultado do Pregão Eletrônico nº 10 / 2022**

**16.814.330/0001-50 - BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	312	Unidade	<b>VALE ALIMENTAÇÃO</b>	PR?PRIA PR?PRIO	414,50	129.324,00
Quantidade de Itens: 1						Total da Empresa: <b>R\$ 129.324,00</b>	
						Total do Pregão Presencial: <b>R\$ 129.324,00</b>	

**CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO**

CNPJ: 95.640.322/0001-01

Estado do Paraná

Exercício: 2022

Pregão Eletrônico

---

Ivani Fiore Dal Molin - Pregoeiro  
Portaria nº 51/2021 de 15/10/2021

---

Alexandro Sebastião dos Santos - Membro  
Portaria nº 51/2021 de 15/10/2021

---

Fabiana Fabro Domingues - Membro  
Portaria nº 51/2021 de 15/10/2021

---

-  
-





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VEROCHECKE REFEICOES LTDA**  
**CNPJ: 06.344.497/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:24:01 do dia 29/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2026.

Código de controle da certidão: **8507.593B.053A.84EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

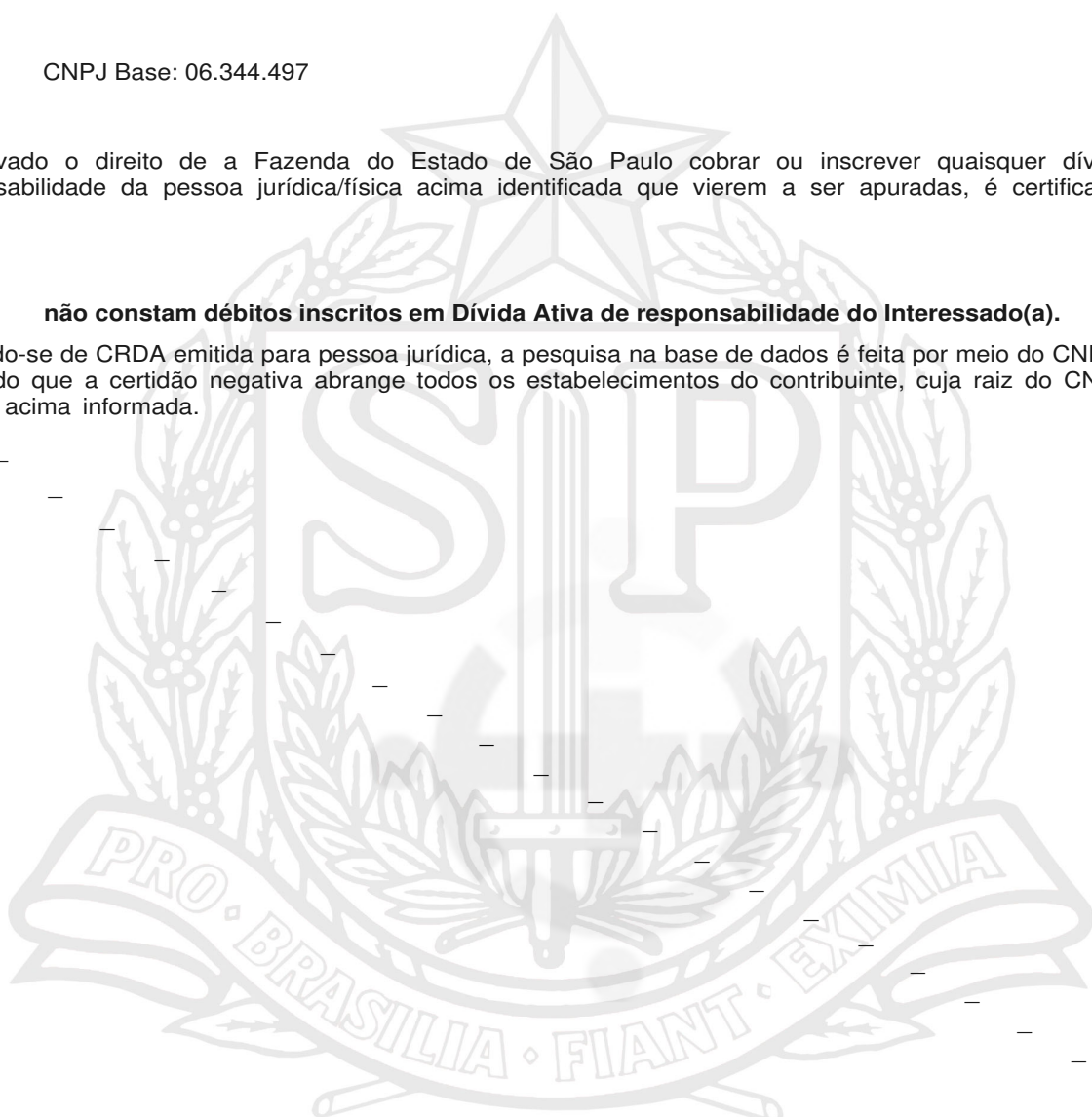
### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 06.344.497

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 72994199 Folha 1 de 1  
Data e hora da emissão 29/09/2025 08:15:48 (hora de Brasília)  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.  
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.  
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda  
[www.ribeiraopreto.sp.gov.br](http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br)

Fale Conosco: [certidoes.fazenda@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br](mailto:certidoes.fazenda@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br)

**CND**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**(INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA)**  
**DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**  
**(PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO**

A Divisão de Atendimento e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações fornecidas, pelo sistema Tributário, verificou que não consta débito constituído em relação aos Tributos Mobiliários – ISS, Taxa de Funcionamento e Taxa de Publicidade. Quanto a Tributos Imobiliários – IPTU, não consta débito, de titularidade do requerente ou compromissado ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito de Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, sejam eles não inscritos ou inscritos em Dívida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

**Empresa:** VEROECHEQUE REFEICOES LTDA

**CNPJ/CPF:** 06.344.497/0001-41

**Inscrição Municipal:** 11462001

**Situação Cadastral: Ativa**

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - [www.ribeiraopreto.sp.gov.br](http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br)  
pelo prazo de 180 dias.

**Emitida às 08:18h do dia 29/09/2025 - Código de controle: 3900637**

19/09/2025, 12:40

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.344.497/0001-41  
**Razão Social:** VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA  
**Endereço:** AV PRESIDENTE VARGAS 2001 CONJ 174 / JARDIM SANTA ANGELA / RIBEIRAO PRETO / SP / 14020-525

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/09/2025 a 18/10/2025

**Certificação Número:** 2025091905161293544420

Informação obtida em 19/09/2025 12:40:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VEROQUE REFEICOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.344.497/0001-41  
Certidão n°: 57946606/2025  
Expedição: 29/09/2025, às 08:14:02  
Validade: 28/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VEROCHEQUE REFEICOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.344.497/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BAURU**  
Secretaria Municipal da Administração  
Departamento de Avaliação Funcional  
*Divisão de Apoio ao Servidor*



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, estabelecida na Praça das Cerejeiras, nº 1-59 – Centro – Botucatu/SP, inscrita no CNPJ 46.137.410/0001-80 atesta para os devidos fins, que a empresa **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.06.344.497/0001-41, com sede na Av. Presidente Vargas, 2001, sala 184 – Ribeirão Preto/SP, mantém contrato para fornecimento, administração e gerenciamento de documentos de legitimação (**cartões eletrônicos/magnéticos com chip oriundos de tecnologia adequada, padrão EMV**) com senha de acesso pessoal, através do **Sistema Verocard (cartão alimentação)** para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais conveniados (em especial supermercados, hipermercados, padarias, varejões, açougues e afins) e aptos para fazerem transações on-line a fim de que os servidores possam adquirir produtos nestes estabelecimentos.

Atestamos ainda, que a **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA** vem prestando seus serviços com qualidade e eficiência, demonstrando estar tecnicamente capacitada para a realização de seus compromissos, inexistindo qualquer fato que a desabone.

Características do Contrato:

- Pregão Eletrônico 07/2020
- Contrato nº 9854/2020
- Número de Usuários: 8.125 por mês
- Quantidade anual de créditos – 105.625 (13 recargas: 12 meses + gratificação natalina)
- Início do Contrato: 27/05/2020
- Término do Contrato inicial: 26/05/2021
- Aditivado para 12 meses, assinado em 19/05/2021, para até 26/05/2022
- Aditivado para 12 meses, assinado em 26/05/2022, para até 26/05/2023
- Aditivado para 12 meses, assinado em 25/05/2023, para até 26/05/2024
- Valor inicial do contrato - R\$ 36.422.100,00
- Valor atual do contrato – R\$ 97.181.634,00

Marina dos Passos Papassoni  
Dir. Divisão de Apoio ao Servidor  
Secretaria de Administração  
Prefeitura Municipal de Bauru

Marina dos Passos Papassoni  
Diretora da Divisão de Apoio ao Servidor  
Departamento de Avaliação Funcional  
Prefeitura Municipal de Bauru  
(14) 3235-1158

Praça das Cerejeiras, 1-59 – CEP: 17.014-900 Fone 3235-1158

SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO  
DEGEPAT

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


A **Prefeitura Municipal de Santos**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 58.200.015/0001-83, com sede no endereço Praça Visconde de Mauá, s/n, Centro, Santos - SP, CEP 11010-900, e-mail sefin@santos.sp.gov.br, **DECLARA** que a empresa **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.344.497/0001-41, com sede na Av. Presidente Vargas, 2001, conj 174 – Ribeirão Preto/SP, mantém contrato para fornecimento, administração e gerenciamento de documentos de legitimação (**cartões eletrônicos/magnéticos com chip oriundos de tecnologia adequada, padrão EMV**) com senha de acesso pessoal, através do **Sistema Verocard (cartão alimentação)** para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais conveniados (em especial supermercados, hipermercados, padarias, varejões, açougues e afins) e aptos para fazerem transações on-line a fim de que os servidores possam adquirir produtos nestes estabelecimentos.

Atestamos ainda, que a **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA** vem prestando seus serviços com qualidade e eficiência, demonstrando estar tecnicamente capacitada para a realização de seus compromissos, inexistindo qualquer fato que a desabone.

### Características do Contrato:

- Pregão Eletrônico 14.053/2020
- Contrato nº 31/2021
- Número de Usuários: 14.000 por mês
- Quantidade anual de créditos – 168.000
- Início do Contrato: 27/09/2021
- Término do Contrato inicial: 26/09/2023
- Aditivado em 27/09/2023 com vigência até 26/09/2025
- Valor inicial do contrato - R\$ 93.054.528,00
- Valor atual do contrato - R\$ 148.653.680,00

Santos, 02 de maio de 2024.

  
Danilo Medeiros Soares

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**, estabelecida na Av Lazaro de Melo Brandão, nº 300 –Vila Campesina – Osasco - Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 46.523.171/0001-04, **atesta** para os devidos fins, que a empresa **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.06.344.497/0001-41, com sede na Av. Presidente Vargas, 2001, sala 184 – Ribeirão Preto/SP, mantém contrato para prestação de serviço, fornecimento, administração e gerenciamento de documentos de legitimação (**cartões eletrônicos/magnéticos com chip oriundos de tecnologia adequada, padrão EMV**), e respectivas recargas mensais de créditos, com senha de acesso pessoal, através do **Sistema Verocard (cartão alimentação)** para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais conveniados (supermercados, armazéns, mercearias, açougues, padarias hipermercados e similares) e aptos para fazerem transações on-line a fim de que os servidores possam adquirir produtos nestes estabelecimentos.

Atestamos ainda, que a **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA** vem prestando seus serviços com qualidade e eficiência, demonstrando estar tecnicamente capacitada para a realização de seus compromissos, inexistindo qualquer fato que a desabone.

### Características do Contrato:

- Contrato nº 077/2018
- Número de Usuários: 20.000 por mês
- Número de Créditos anual : 240.000
- Início do Contrato: 12/11/2018
- Aditivado em 11/11/2019 até 12/11/2020
- Aditivado em 11/11/2020 até 12/11/2021
- Aditivado em 11/11/2022 até 12/11/2023
- Valor inicial do contrato- R\$ 83.344.831,20
- Valor atual do contrato – R\$ 156.147.401,66

Osasco, 09 de Maio de 2025

*Roberto C. Gardini*  
 Diretor Dep. Serv. Adm. / S.A  
 -----  
 Roberto Gardini

**AUTENTICAÇÃO**  
 AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.  
 Oscar Paes de Almeida Filho  
 OFICIAL Delegado

**12 MAIO 2025**

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede de Ribeirão Preto (SP)  
 Luiz Fernando Alexo Silva - Escrev. Aut.  
 Gustavo Pereira dos Santos - Escrev. Aut.

121467  
 AUTENTICAÇÃO  
 AU0862AI0748446

Valido somente com o selo de autenticação

Selas Pagos por venda Valor aut. R\$

Av. Lázaro de M Brandão, 300 – Vila Bussocaba – Osasco/SP – CEP: 06023-901



29/09/2025

0090321725

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**



**CERTIDÃO Nº: 4907114**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/09/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**, CNPJ: 06.344.497/0001-41, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 29 de setembro de 2025.

**PEDIDO Nº:** 0090321725

